



*Prefeitura Municipal de Itaboraí*  
*Estado do Rio de Janeiro*

LEI COMPLEMENTAR Nº

13 /98

PUBLICADO	
Em 31 de dezembro de 19 98	
no O Jornal Livre nº 115	
Janeiro 3971	5900

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 39,  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 11  
DE MAIO DE 1998, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprova e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º – O Artigo 39, da Lei Complementar nº 12, de 11  
de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 39 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998,  
revogadas as disposições em contrário, em referido os Artigos 9º, 11, 15, 16,  
17, 19, 28, 29, 30, 35, 43 a 46, 48, 49, 50 e 54, todos da Lei Complementar  
nº 07, de 03 de julho de 1996 e a Lei 1510, de 03 de março de 1998.”*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 07 de agosto de 1998.

  
SÉRGIO ALBERTO SOARES  
Prefeito Municipal